



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, **comprovar** a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, **quando** requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e

Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. - no país;
 - 7.28.2. - por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.
- 4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor

- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

“A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

TOTAL GERAL	74.866,67
--------------------	------------------

- 1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6300	10.001.08.243.0008.2086	937	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6533	10.001.08.243.0008.2088	1072	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6580	10.001.08.243.0008.6089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

	Capacitação para Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência: aspectos metodológicos para a implantação. PÚBLICO: 06 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE; 04 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS				
12	CMDCA/INCENTIVO - CMDCA - OFICINA sobre o Trabalho em Rede de Proteção da Criança e do Adolescente para formação dos membros e definição de protocolos e fluxos PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 PARTICIPANTES DA REDE CARGA HORÁRIA: 8 HORAS	1,00	SERV	2.950,00	2.950,00
13	CMDCA/INCENTIVO - CMDCA - OFICINA SOBRE INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES E 10 TÉCNICOS DA ÁREA	1,00	SERV	2.950,00	2.950,00
14	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA VIOLÊNCIA DIGITAL/CYBERBULLYING PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	1,00	SERV	750,00	750,00
15	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA BULLYING NA ESCOLA E COMUNIDADE / CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	1,00	SERV	750,00	750,00
16	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA PRECONCEITOS E RACISMO, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	1,00	SERV	750,00	750,00
17	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA PRECONCEITOS E RACISMO, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	1,00	SERV	750,00	750,00
18	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA O ECA NA LINGUAGEM DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE ENTRE OUTROS PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	1,00	SERV	750,00	750,00
TOTAL DO LOTE 003					48.666,66

	CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS				
7	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Curso sobre o SGD (Sistema de Garantia dos Direitos) da Criança do Adolescentes, que foi regulamentado a partir da Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e os seus três eixos estratégicos: Promoção, Defesa e Controle da Efetivação PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES, E 10 TÉCNICOS DA ÁREA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	2.966,67	2.966,67
8	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Curso de Formação para a Criação e Fortalecimento das Redes Municipais de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, E 10 PARTICIPANTES DA REDE CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	2.966,67	2.966,67
9	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Curso de Integração das políticas públicas voltadas para atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias. PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES, E 10 TÉCNICOS DA ÁREA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.083,33	3.083,33
10	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Capacitação para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, visando orientar os profissionais na rede pública quanto ao cumprimento das normativas, reconhecendo os sujeitos como atores reflexivos da prática, construtores do fortalecimento do sistema de garantia de direitos; registro e notificação; e demais orientações. PÚBLICO: 05 CONSELHEIROS DO CMDCA, 05 CONSELHEIROS TUTELARES, 05 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 05 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E 05 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	5.550,00	5.550,00
11	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1,00	SERV	5.883,33	5.883,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	OFICINA PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA COM ÊNFASE EM RELAÇÃO À IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES, A RELEVÂNCIA PÚBLICA DO TRABALHO DO CONSELHEIRO PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.183,33	3.183,33
2	INCENTIVO / PALESTRAS O ECA COMENTADO PARA OS CONSELHEIROS PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 (DEZ) CONSELHEIROS TUTELARES CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.158,33	3.158,33
3	OFICINA PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA E CONS. TUTELARES COM ÊNFASE EM RELAÇÃO À SUAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES, A RELEVÂNCIA PÚBLICA DO TRABALHO DO CONSELHEIRO. PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS E 10 (DEZ) CONSELHEIROS TUTELARES CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.116,67	3.116,67
4	INCENTIVO / PALESTRAS COMPORTAMENTO E ÉTICA DOS CONSELHEIROS PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 CONSELHEIROS MUNICIPAIS CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.058,33	3.058,33
5	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE O ECA e os preceitos constitucionais que preveem a criação de estratégias e mecanismos que contribuem para a afirmação e defesa dos direitos da infância e adolescência. PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES, E 10 TÉCNICOS DA ÁREA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	2.966,67	2.966,67
6	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Capacitação para os atores do sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, como os conselheiros tutelares, conselheiros de direito, gestor de organização social e pessoas de interesses pela pauta. PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES, E 10 TÉCNICOS DA ÁREA	1,00	SERV	3.083,33	3.083,33

	PÚBLICO: 10 FUNCIONÁRIOS CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS				
3	CURSO DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL Capacitação dos Conselheiros Municipais e a importância do controle social e participação, suas atribuições e limites, a relevância pública do trabalho do conselheiro PÚBLICO: 36 CONSELHEIROS CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	4.650,00	4.650,00
TOTAL DO LOTE 001					13.533,33
Lote: 2 - INCENTIVO AO CMDCA - FIA					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA ÊNFASE EM RELAÇÃO À IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES, A RELEVÂNCIA DO CONSELHEIRO PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.166,67	3.166,67
2	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CMDCA, CT E REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: Conselho tutelar: conceito, atribuições e competências. Estudos de casos e aplicação de medidas. Perfil de um(a) Conselheiro(a) Tutelar. Dia-a-dia de um Conselho Tutelar. PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 (DEZ) CONSELHEIROS TUTELARES CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.166,67	3.166,67
3	FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA MELHOR CONHECIMENTO DO ECA Suas atribuições e competências. Estudo de casos e aplicação das medidas. Perfil de um(a) Conselheiro(a) Tutelar. Dia-a-dia de um(a) Conselheiro(a) Tutelar PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 (DEZ) CONSELHEIROS TUTELARES CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.166,67	3.166,67
4	TRABALHO EM REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA FORMAÇÃO DOS MEMBROS E DEFINIÇÃO DE PROTOCOLOS E FLUXOS PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 PARTICIPANTES DA REDE CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.166,67	3.166,67
TOTAL DO LOTE 002					12.666,68
Lote: 3 - CMDCA / PALESTRAS E OFICINAS					

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 E 089/2019 DO CEDCA/FIA APROVADAS PELO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR. As ações a serem abordadas nos cursos e palestras são as seguintes:

Deliberação do CEDCA/PR nº 084/2019: Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PRI - Ações de formação continuada/capacitação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, visando a participação de todos os conselheiros municipais, dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e dos adolescentes; II - Ações de mobilização/divulgação sobre papel dos conselhos de Direito da Criança e do Adolescente no intuito do fortalecimento do controle social.

A Deliberação do CEDCA/PR nº 089/2019: “Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social/ INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para o município de Ibaiti/PR, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 027/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes temáticas: I - Erradicação do Trabalho Infantil; II - Violência Digital/Cyberbullying; III - Comunidades Tradicionais; IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento, com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - CURSOS PARA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CURSO DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / PAIF, SCFV's entre outros (formação para funcionários, implantação dos serviços, reestruturação, palestras para o público alvo, orientação sobre cronograma de trabalho, fluxos, rotinas etc.) PÚBLICO: 25 FUNCIONÁRIOS CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	4.650,00	4.650,00
2	CURSO DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO SOCIAL - Casa Lar/Abrigo, Medidas Socioeducativas, entre outros (capacitação de equipes que atuam nos serviços, palestras para adolescentes em cumprimento de medidas, palestras para o público alvo da PAEFI, entra outras demandas identificadas); Família Acolhedora, Depoimento Especial versus Escuta Qualificada etc.	1,00	SERV	4.233,33	4.233,33



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as () do dia (). VERIFICA A HORA E COLOCAR 30 MINUTOS A MAIS QUE O QUE ESTÁ NA ABERTURA PARA DAR TEMPO DE ANALISAR OS DOCS DAS EMPRESAS LICITANTES.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 066/2021-PMI

Processo Administrativo nº 473/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 039/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 E 089/2019 DO CEDCA/FIA APROVADAS PELO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**. As ações a serem abordadas nos cursos e palestras são as seguintes:

Deliberação do CEDCA/PR nº 084/2019: Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PRI - Ações de formação continuada/capacitação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, visando a participação de todos os conselheiros municipais, dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e dos adolescentes; II - Ações de mobilização/divulgação sobre papel dos conselhos de Direito da Criança e do Adolescente no intuito do fortalecimento do controle social.

A Deliberação do CEDCA/PR nº 089/2019: “Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social/ INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para o município de Ibaity/PR, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 027/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes temáticas: I - Erradicação do Trabalho Infantil; II - Violência Digital/Cyberbullying; III - Comunidades Tradicionais; IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

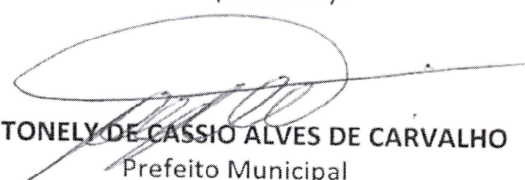
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1820 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 14

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 039, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI:

• Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

• Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 5 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 039, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**:

- Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 5 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 473/2021

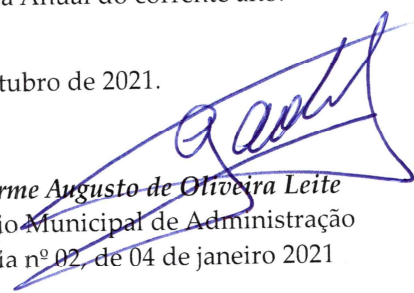
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 E 089/2019 DO CEDCA/FIA APROVADAS PELO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 74.866,67 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6300	10.001.08.243.0008.2086	937	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6533	10.001.08.243.0008.2088	1072	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6580	10.001.08.243.0008.6089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 26 de Outubro de 2021.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 E 089/2019 DO CEDCA/FIA APROVADAS PELO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.** As ações a serem abordadas nos cursos e palestras são as seguintes:

Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 25 de outubro de 2021.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

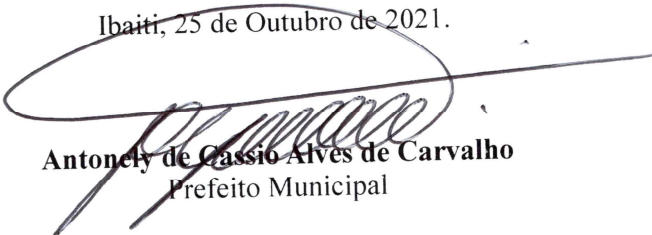
Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação da Senhora Márcia Andréia Pereira Lemes, M.D. Secretária Municipal de Assistência Social, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 E 089/2019 DO CEDCA/FIA APROVADAS PELO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 25 de Outubro de 2021.



Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

A contratante deverá dispor os locais para a realização das oficinas, palestras e cursos.

As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratada.

A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da execução do objeto será dar pela Secretaria solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

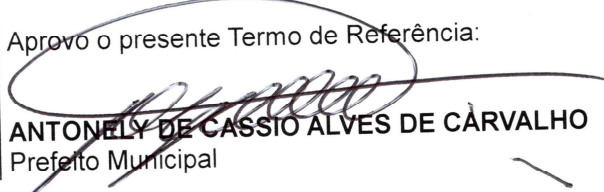
9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 01 de Setembro de 2021.


MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 005, de 04 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

15	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA BULLYING NA ESCOLA E COMUNIDADE / CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	1,00	SERV	750,00	750,00
16	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA PRECONCEITOS E RACISMO, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	1,00	SERV	750,00	750,00
17	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA PRECONCEITOS E RACISMO, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	1,00	SERV	750,00	750,00
18	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA O ECA NA LINGUAGEM DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE ENTRE OUTROS PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	1,00	SERV	750,00	750,00
TOTAL DO LOTE 003					48.666,66
TOTAL GERAL					74.866,67

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
PREVINA REMOÇÕES LTDA	12.608.989/0001-08
MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA	33.793.026/0001-93
RODRIGO MARTINS LOPES 06854965977	36.396.282/0001-35

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Realização dos cursos, palestras e oficinas: **CASA DA CULTURA E CRAS**

Prazo de Realização: Os serviços serão prestados no decorrer dos meses 11/2021 (novembro de 2021) a 11/2022 (novembro de dois mil e vinte e dois).

As datas para prestação serviços deverão ser, obrigatoriamente, agendadas pela contratante, junto à contratada, com 10 (dez) dias de antecedência, para que a Contratada tenha tempo hábil para de programar e adequar sua agenda, em comum acordo com a contratante.

Vigência Contratual Prevista: 12 (doze) meses.

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação e iniciada em até 10 (dez) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem Serviço expedida pelo Departamento responsável.

	Curso de Integração das políticas públicas voltadas para atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias. PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES, E 10 TÉCNICOS DA ÁREA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS				
10	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Capacitação para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, visando orientar os profissionais na rede pública quanto ao cumprimento das normativas, reconhecendo os sujeitos como atores reflexivos da prática, construtores do fortalecimento do sistema de garantia de direitos; registro e notificação; e demais orientações. PÚBLICO: 05 CONSELHEIROS DO CMDCA, 05 CONSELHEIROS TUTELARES, 05 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 05 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E 05 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	5.550,00	5.550,00
11	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Capacitação para Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência: aspectos metodológicos para a implantação. PÚBLICO: 06 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE; 04 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	5.883,33	5.883,33
12	CMDCA/INCENTIVO - CMDCA - OFICINA sobre o Trabalho em Rede de Proteção da Criança e do Adolescente para formação dos membros e definição de protocolos e fluxos PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 PARTICIPANTES DA REDE CARGA HORÁRIA: 8 HORAS	1,00	SERV	2.950,00	2.950,00
13	CMDCA/INCENTIVO - CMDCA - OFICINA SOBRE INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES E 10 TÉCNICOS DA ÁREA	1,00	SERV	2.950,00	2.950,00
14	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA VIOLÊNCIA DIGITAL/CYBERBULLYING PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	1,00	SERV	750,00	750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná

4	INCENTIVO / PALESTRAS COMPORTAMENTO E ÉTICA DOS CONSELHEIROS PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 CONSELHEIROS MUNICIPAIS CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.058,33	3.058,33
5	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE O ECA e os preceitos constitucionais que preveem a criação de estratégias e mecanismos que contribuem para a afirmação e defesa dos direitos da infância e adolescência. PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES, E 10 TÉCNICOS DA ÁREA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	2.966,67	2.966,67
6	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Capacitação para os atores do sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, como os conselheiros tutelares, conselheiros de direito, gestor de organização social e pessoas de interesses pela pauta. PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES, E 10 TÉCNICOS DA ÁREA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.083,33	3.083,33
7	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Curso sobre o SGD (Sistema de Garantia dos Direitos) da Criança do Adolescentes, que foi regulamentado a partir da Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e os seus três eixos estratégicos: Promoção, Defesa e Controle da Efetivação PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES, E 10 TÉCNICOS DA ÁREA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	2.966,67	2.966,67
8	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Curso de Formação para a Criação e Fortalecimento das Redes Municipais de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, E 10 PARTICIPANTES DA REDE CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	2.966,67	2.966,67
9	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1,00	SERV	3.083,33	3.083,33

	Conselho tutelar: conceito, atribuições e competências. Estudos de casos e aplicação de medidas. Perfil de um(a) Conselheiro(a) Tutelar. Dia-a-dia de um Conselho Tutelar. PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 (DEZ) CONSELHEIROS TUTELARES CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS				
3	FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA MELHOR CONHECIMENTO DO ECA Suas atribuições e competências. Estudo de casos e aplicação das medidas. Perfil de um(a) Conselheiro(a) Tutelar. Dia-a-dia de um(a) Conselheiro(a) Tutelar PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 (DEZ) CONSELHEIROS TUTELARES CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.166,67	3.166,67
4	TRABALHO EM REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA FORMAÇÃO DOS MEMBROS E DEFINIÇÃO DE PROTOCOLOS E FLUXOS PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 PARTICIPANTES DA REDE CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.166,67	3.166,67
TOTAL DO LOTE 002					12.666,68
Lote: 3 - CMDCA / PALESTRAS E OFICINAS					
Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	OFICINA PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA COM ÊNFASE EM RELAÇÃO À IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES, A RELEVÂNCIA PÚBLICA DO TRABALHO DO CONSELHEIRO PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.183,33	3.183,33
2	INCENTIVO / PALESTRAS O ECA COMENTADO PARA OS CONSELHEIROS PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 (DEZ) CONSELHEIROS TUTELARES CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.158,33	3.158,33
3	OFICINA PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA E CONS. TUTELARES COM ÊNFASE EM RELAÇÃO À SUAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES, A RELEVÂNCIA PÚBLICA DO TRABALHO DO CONSELHEIRO. PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS E 10 (DEZ) CONSELHEIROS TUTELARES CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.116,67	3.116,67

Capacitação do CMAS, IGD/SUAS, Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, conta corrente nº 41695-9: Valor R\$ 12.000,00.

A presente solicitação tem caráter de urgência devido a retomada das atividades devido a Pandemia do Coronavírus (Covid 19) e ao prazo para utilização dos recursos financeiros.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - CURSOS PARA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CURSO DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / PAIF, SCFV's entre outros (formação para funcionários, implantação dos serviços, reestruturação, palestras para o público alvo, orientação sobre cronograma de trabalho, fluxos, rotinas etc.) PÚBLICO: 25 FUNCIONÁRIOS CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	4.650,00	4.650,00
2	CURSO DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO SOCIAL - Casa Lar/Abrigo, Medidas Socioeducativas, entre outros (capacitação de equipes que atuam nos serviços, palestras para adolescentes em cumprimento de medidas, palestras para o público alvo da PAEFI, entra outras demandas identificadas); Família Acolhedora, Depoimento Especial versus Escuta Qualificada etc. PÚBLICO: 10 FUNCIONÁRIOS CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	4.233,33	4.233,33
3	CURSO DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL Capacitação dos Conselheiros Municipais e a importância do controle social e participação, suas atribuições e limites, a relevância pública do trabalho do conselheiro PÚBLICO: 36 CONSELHEIROS CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	4.650,00	4.650,00
TOTAL DO LOTE 001					13.533,33
Lote: 2 - INCENTIVO AO CMDCA - FIA					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA ÊNFASE EM RELAÇÃO À IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES, A RELEVÂNCIA DO CONSELHEIRO PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	1,00	SERV	3.166,67	3.166,67
2	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CMDCA, CT E REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:	1,00	SERV	3.166,67	3.166,67

Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para o município de Ibaiti/PR, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 027/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes temáticas: I - Erradicação do Trabalho Infantil; II - Violência Digital/Cyberbullying; III - Comunidades Tradicionais; IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento. O pagamento poderá ser efetuado com recurso financeiro referente: - Deliberação nº 089/2019, Incentivo de Atenção a Criança e Adolescente, Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, conta corrente nº 46842-8: Valor R\$ 40.000,00.

Para o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social): Conferências de Assistência Social do ano de 2021, visando capacitar os conselheiros municipais da assistência social, tendo em vista a realização da Conferência 2021 e a troca de membros do setor governamental e não governamental. O pagamento poderá ser efetuado com recurso financeiro referente: - Capacitação do CMAS, IGD/SUAS, Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, conta corrente nº 41695-9: Valor R\$ 12.000,00.

A presente solicitação tem caráter de urgência devido a retomada das atividades devido a Pandemia do Coronavírus (Covid 19) e ao prazo para utilização dos recursos financeiros., A presente solicitação Abertura de Procedimento Licitatório para realização de Palestras e Cursos conforme Deliberação nº 084/2019 e 089/2019 do CEDCA/FIA aprovadas pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Cursos de capacitação para o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) do município de Ibaiti/PR, conforme descrição das cotações de preço em anexo, e se justifica pela seguinte necessidade:

Para o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):

- A Deliberação do CEDCA/PR nº 84/2019 - "Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para o município de Ibaiti/PR, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 026/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: I - Ações de formação continuada/capacitação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, visando a participação de todos os conselheiros municipais, dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e dos adolescentes; II - Ações de mobilização/divulgação sobre papel dos conselhos de Direito da Criança e do Adolescente no intuito do fortalecimento do controle social.

O pagamento poderá ser efetuado com recurso financeiro referente:

- Deliberação nº 084/2019, Incentivo ao CMDCA, Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, conta corrente nº 46847-9: Valor R\$ 10.000,00;

- A Deliberação do CEDCA/PR nº 89/2019 – "Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social/ INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para o município de Ibaiti/PR, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 027/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes temáticas: I - Erradicação do Trabalho Infantil; II - Violência Digital/Cyberbullying; III - Comunidades Tradicionais; IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento. O pagamento poderá ser efetuado com recurso financeiro referente: - Deliberação nº 089/2019, Incentivo de Atenção a Criança e Adolescente, Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, conta corrente nº 46842-8: Valor R\$ 40.000,00.

Para o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social): Conferências de Assistência Social do ano de 2021, visando capacitar os conselheiros municipais da assistência social, tendo em vista a realização da Conferência 2021 e a troca de membros do setor governamental e não governamental. O pagamento poderá ser efetuado com recurso financeiro referente: -

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 E 089/2019 DO CEDCA/FIA APROVADAS PELO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR. As ações a serem abordadas nos cursos e palestras são as seguintes:

Deliberação do CEDCA/PR nº 084/2019: Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para o município de Ibaiti/PR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 027/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes temáticas: I - Erradicação do Trabalho Infantil; II - Violência Digital/Cyberbullying; III - Comunidades Tradicionais; IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento

A Deliberação do CEDCA/PR nº 089/2019: “Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social/ INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para o município de Ibaiti/PR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 027/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes temáticas: I - Erradicação do Trabalho Infantil; II - Violência Digital/Cyberbullying; III - Comunidades Tradicionais; IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento

2. - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação Abertura de Procedimento Licitatório para realização de Palestras e Cursos conforme Deliberação nº 084/2019 e 089/2019 do CEDCA/FIA aprovadas pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Cursos de capacitação para o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) do município de Ibaiti/PR, conforme descrição das cotações de preço em anexo, e se justifica pela seguinte necessidade:

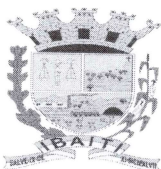
Para o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):

- A Deliberação do CEDCA/PR nº 84/2019 - “Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para o município de Ibaiti/PR, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 026/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: I - Ações de formação continuada/capacitação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, visando a participação de todos os conselheiros municipais, dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e dos adolescentes; II - Ações de mobilização/divulgação sobre papel dos conselhos de Direito da Criança e do Adolescente no intuito do fortalecimento do controle social.

O pagamento poderá ser efetuado com recurso financeiro referente:

- Deliberação nº 084/2019, Incentivo ao CMDCA, Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, conta corrente nº 46847-9: Valor R\$ 10.000,00;

- A Deliberação do CEDCA/PR nº 89/2019 – “Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social/ INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, referente aos recursos do Fundo



Município de Ibaiti
Solicitação 340/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:4

Equipe:

os sujeitos como atores reflexivos da prática, construtores do fortalecimento do sistema de garantia de direitos; registro e notificação; e demais orientações.

PÚBLICO: 05 CONSELHEIROS DO CMDCA, 05 CONSELHEIROS TUTELARES, 05 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 05 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E 05 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS

037622	CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Capacitação para Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência: aspectos metodológicos para a implantação. PÚBLICO: 06 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE; 04 PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	5.883,33	5.883,33
037623	CMDCA/INCENTIVO - CMDCA - OFICINA Oficina sobre o Trabalho em Rede de Proteção da Criança e do Adolescente para formação dos membros e definição de protocolos e fluxos PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 PARTICIPANTES DA REDE CARGA HORÁRIA: 8 HORAS	SERV	1,00	2.950,00	2.950,00
037624	CMDCA/INCENTIVO - CMDCA - OFICINA OFICINA SOBRE INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES E 10 TÉCNICOS DA ÁREA	SERV	1,00	2.950,00	2.950,00
037625	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA VIOLÊNCIA DIGITAL/CIBERBULLING PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	SERV	1,00	750,00	750,00
037626	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA BULLYNG NA ESCOLA E COMUNIDADE / CAUSAS E CONSEQUENCIAS PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	SERV	1,00	750,00	750,00
037627	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA PRECONCEITOS E RACISMO, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS PÚBLICO: 15 (QUINZE) ADOLESCENTES (DE 12 A 18 ANOS) CARGA HORÁRIA: 2 HORAS	SERV	1,00	750,00	750,00

Total da dotação 47.166,66

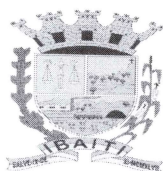
TOTAL 47.166,66

TOTAL GERAL 73.366,67

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.001.08.243.0008.2088	73.366,67
Cod 06533 Fonte 01072 G.Fonte E	73.366,67

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Solicitante



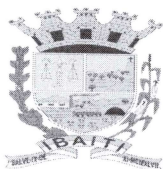
Município de Ibaiti
Solicitação 340/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 3

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
08.243.0008-2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06533 01072 TRANSF VOLUNT PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA				Do Exercício
037609 OFICINA PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA COM ÊNFASE EM RELAÇÃO À IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES, A RELEVÂNCIA PÚBLICA DO TRABALHO DO CONSELHEIRO PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS	SERV	1,00	3.183,33	3.183,33
037610 INCENTIVO / PALESTRAS O ECA COMENTADO PARA OS CONSELHEIROS PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 (DEZ) CONSELHEIROS TUTELARES CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	3.158,33	3.158,33
037611 OFICINA PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA E CONS. TUTELARES COM ÊNFASE EM RELAÇÃO À SUAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES, A RELEVÂNCIA PÚBLICA DO TRABALHO DO CONSELHEIRO. PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS E 10 (DEZ) CONSELHEIROS TUTELARES CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS	SERV	1,00	3.116,67	3.116,67
037612 INCENTIVO / PALESTRAS COMPORTAMENTO E ÉTICA DOS CONSELHEIROS PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 CONSELHEIROS MUNICIPAIS CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	3.058,33	3.058,33
037616 CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE O ECA e os preceitos constitucionais que prevêm a criação de estratégias e mecanismos que contribuem para a afirmação e defesa dos direitos da infância e adolescência. PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES, E 10 TÉCNICOS DA ÁREA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	2.966,67	2.966,67
037617 CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Capacitação para os atores do sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, como os conselheiros tutelares tutelares, conselheiros de direito, gestor de organização social e pessoas de interesses pela pauta. PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES, E 10 TÉCNICOS DA ÁREA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	3.083,33	3.083,33
037618 CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Curso sobre o SGD (Sistema de Garantia dos Direitos) da Criança do Adolescentes, que foi regulamentado a partir da Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e os seus três eixos estratégicos: Promoção, Defesa e Controle da Efetivação PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES, E 10 TÉCNICOS DA ÁREA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	2.966,67	2.966,67
037619 CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Curso de Formação para a Criação e Fortalecimento das Redes Municipais de enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, E 10 PARTICIPANTES DA REDE CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	2.966,67	2.966,67
037620 CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Curso de Integração das políticas públicas voltadas para atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias. PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA, 10 CONSELHEIROS TUTELARES, E 10 TÉCNICOS DA ÁREA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	3.083,33	3.083,33
037621 CURSOS PARA CMDCA - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Capacitação para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, visando orientar os profissionais na rede pública quanto ao cumprimento das normativas, reconhecendo	SERV	1,00	5.550,00	5.550,00



Município de Ibaiti
Solicitação 340/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
08.243.0008-2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06533 01072 TRANSF VOLUNT PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA				Do Exercício
037613 CURSO DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / PAIF, SCFVs entre outros (formação para funcionários, implantação dos serviços, reestruturação, palestras para o público alvo, orientação sobre cronograma de trabalho, fluxos, rotinas etc) PÚBLICO: 25 FUNCIONÁRIOS CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	4.650,00	4.650,00
037614 CURSO DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO SOCIAL - Casa Lar/Abrigo, Medidas Socioeducativas, entre outros (capacitação de equipes que atuam nos serviços, palestras para adolescentes em cumprimento de medidas, palestras para o público alvo da PAEFI, entra outras demandas identificadas); Família Acolhedora, Depoimento Especial versus Escuta Qualificada etc. PÚBLICO: 10 FUNCIONÁRIOS CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	4.233,33	4.233,33
037615 CURSO DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL Capacitação dos Conselheiros Municipais e a importância do controle social e participação, suas atribuições e limites, a relevância pública do trabalho do conselheiro PÚBLICO: 36 CONSELHEIROS CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	4.650,00	4.650,00
Total da dotação				13.533,33
TOTAL				13.533,33

Lote

002 INCENTIVO AO CMDCA - FIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL 08.243.0008-2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
06533 01072 TRANSF VOLUNT PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA					Do Exercício
037603 CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA ÊNFASE EM RELAÇÃO À IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES, A RELEVÂNCIA DO CONSELHEIRO PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	3.166,67	3.166,67	
037604 CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CMDCA, CT E REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: Conselho tutelar: conceito, atribuições e competências. Estudos de casos e aplicação de medidas. Perfil de um(a) Conselheiro(a) Tutelar. Dia-a-dia de um Conselho Tutelar. PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 (DEZ) CONSELHEIROS TUTELARES CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS	SERV	1,00	3.166,67	3.166,67	
037606 FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA MELHOR CONHECIMENTO DO ECA Suas atribuições e competências. Estudo de casos e aplicação das medidas. Perfil de um(a) Conselheiro(a) Tutelar. Dia-a-dia de um(a) Conselheiro(a) Tutelar PÚBLICO: 20 (VINTE) CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 (DEZ) CONSELHEIROS TUTELARES CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS	SERV	1,00	3.166,67	3.166,67	
037608 TRABALHO EM REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA FORMAÇÃO DOS MEMBROS E DEFINIÇÃO DE PROTOCOLOS E FLUXOS PÚBLICO: 20 CONSELHEIROS DO CMDCA E 10 PARTICIPANTES DA REDE CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS	SERV	1,00	3.166,67	3.166,67	
Total da dotação				12.666,68	
TOTAL				12.666,68	

Lote

003 CMDCA / PALESTRAS E OFICINAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Ibaiti

Solicitação 340/2021

Indicação de Recursos Orçamentários



Equipas

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
340	Contratação de Serviço	14/10/2021	23
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
60793-2	MARCIA ANDREA PEREIRA LEMES	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATÉ 30 DIAS APÓS O A	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7 Dias	
Entrega			
Código	Local		
	CASA DA CULTURA E CRAS		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 E 089/2019 DO CEDCA/FIA (Conselho Estadual de Assistência Social / Fundo da Infância e da Adolescência).

Justificativa:

Justificativa: A presente solicitação Abertura de Procedimento Licitatório para realização de Palestras e Cursos conforme Deliberação nº 084/2019 e 089/2019 do CEDCA/FIA aprovadas pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Cursos de capacitação para o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) do município de Ibaiti/PR, conforme descrição das cotações de preço em anexo, e se justifica pela seguinte necessidade:

Para o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):

- A Deliberação do CEDCA/PR nº 84/2019 - "Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - Incentivo CMDCA, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, para o município de Ibaiti/PR, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 026/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: I - Ações de formação continuada/capacitação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, visando a participação de todos os conselheiros municipais, dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e dos adolescentes; II - Ações de mobilização/divulgação sobre papel dos conselhos de Direito da Criança e do Adolescente no intuito do fortalecimento do controle social.

O pagamento poderá ser efetuado com recurso financeiro referente:

- Deliberação nº 084/2019, Incentivo ao CMDCA, Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, conta corrente nº 46847-9: Valor R\$ 10.000,00;

- A Deliberação do CEDCA/PR nº 89/2019 - "Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social/ INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, para o município de Ibaiti/PR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 027/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes temáticas: I - Erradicação do Trabalho Infantil; II - Violência Digital/Cyberbullying; III - Comunidades Tradicionais; IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento. O pagamento poderá ser efetuado com recurso financeiro referente: - Deliberação nº 089/2019, Incentivo de Atenção a Criança e Adolescente, Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, conta corrente nº 46842-8: Valor R\$ 40.000,00.

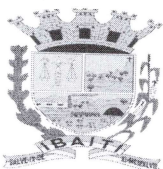
Para o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social): Conferências de Assistência Social do ano de 2021, visando capacitar os conselheiros municipais da assistência social, tendo em vista a realização da Conferência 2021 e a troca de membros do setor governamental e não governamental. O pagamento poderá ser efetuado com recurso financeiro referente: - Capacitação do CMAS, IGD/SUAS, Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, conta corrente nº 41695-9: Valor R\$ 12.000,00.

A presente solicitação tem caráter de urgência devido a retomada das atividades devido a Pandemia do Coronavírus (Covid 19) e ao prazo para utilização dos recursos financeiros.

Lote

001 CURSOS PARA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Ibaiti

Solicitação 351/2021

Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

município de Ibaiti/PR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 027/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes temáticas: I - Erradicação do Trabalho Infantil; II - Violência Digital/Cyberbullying; III - Comunidades Tradicionais; IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento. O pagamento poderá ser efetuado com recurso financeiro referente: - Deliberação nº 089/2019, Incentivo de Atenção à Criança e Adolescente, Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, conta corrente nº 46842-8: Valor R\$ 40.000,00. Para o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social): Conferências de Assistência Social do ano de 2021, visando capacitar os conselheiros municipais da assistência social, tendo em vista a realização da Conferência 2021 e a troca de membros do setor governamental e não governamental. O pagamento poderá ser efetuado com recurso financeiro referente: - Capacitação do CMAS, IGD/SUAS, Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, conta corrente nº 41695-9: Valor R\$ 12.000,00. A presente solicitação tem caráter de urgência devido a retomada das atividades devido a Pandemia do Coronavírus (Covid 19) e ao prazo para utilização dos recursos financeiros.

Lote

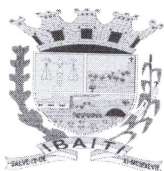
003 CMDCA / PALESTRAS E OFICINAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL				
	08.243.0008-2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	06533 01072 TRANSF VOLUNT PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA				Do Exercício
037640	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA	SERV	1,00	750,00	750,00
	PRECONCEITOS E RACISMO, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS				
037641	CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA	SERV	1,00	750,00	750,00
	O ECA NA LINGUAGEM DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE ENTRE OUTROS				
Total da dotação					1.500,00
TOTAL					1.500,00
TOTAL GERAL					1.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.001.08.243.0008.2088	1.500,00
Cod 06533 Fonte 01072 G.Fonte E	1.500,00

MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES
Solicitante



Município de Ibaiti
Solicitação 351/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Equiplano

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
351	Contratação de Serviço	22/10/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
60793-2	MARCIA ANDREA PEREIRA LEMES	475/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATÉ 30 DIAS APÓS O	
Órgão		Prazo	
Nome		Dias	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Entrega			
Local			
CASA DA CULTURA E CRAS			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E CURSOS CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 E 089/2019 DO CEDCA/FIA APROVADAS PELO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR. As ações a serem abordadas nos cursos e palestras são as seguintes:

Deliberação do CEDCA/PR nº 084/2019: Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - Incentivo CMDCA, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PRI - Ações de formação continuada/capacitação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, visando a participação de todos os conselheiros municipais, dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e dos adolescentes; II - Ações de mobilização/divulgação sobre papel dos conselhos de Direito da Criança e do Adolescente no intuito do fortalecimento do controle social.

A Deliberação do CEDCA/PR nº 089/2019: "Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social/ INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, para o município de Ibaiti/PR, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 027/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento das seguintes temáticas: I - Erradicação do Trabalho Infantil; II - Violência Digital/Cyberbullying; III - Comunidades Tradicionais; IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento

Justificativa:

A presente solicitação Abertura de Procedimento Licitatório para realização de Palestras e Cursos conforme Deliberação nº 084/2019 e 089/2019 do CEDCA/FIA aprovadas pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Cursos de capacitação para o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) do município de Ibaiti/PR, conforme descrição das cotações de preço em anexo, e se justifica pela seguinte necessidade:

Para o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):

- A Deliberação do CEDCA/PR nº 84/2019 - "Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - Incentivo CMDCA, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, para o município de Ibaiti/PR, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), aprovada pela Resolução do CMDCA nº 026/2019 de 25/11/2019. Onde os recursos serão utilizados para as seguintes ações: I - Ações de formação continuada/capacitação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, visando a participação de todos os conselheiros municipais, dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e dos adolescentes; II - Ações de mobilização/divulgação sobre papel dos conselhos de Direito da Criança e do Adolescente no intuito do fortalecimento do controle social.

O pagamento poderá ser efetuado com recurso financeiro referente:

- Deliberação nº 084/2019, Incentivo ao CMDCA, Banco do Brasil: Agência nº 0602-5, conta corrente nº 46847-9: Valor R\$ 10.000,00;

- A Deliberação do CEDCA/PR nº 89/2019 - "Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social/ INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, referente aos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, para o



Município de Ibaiti - 2021
Cotação de preços nº 000053



Total geral:	70.200,00	74.866,67	78.650,00
--------------	-----------	-----------	-----------



Município de Ibaiti - 2021
Cotação de preços nº 000053



Página 4

		Total:	2.750,00	2.950,00	3.100,00
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
84484-5	MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA				3.000,00
84482-9	PREVINA REMOÇÕES LTDA				3.100,00
76886-3	RODRIGO MARTINS LOPES 06854965977				2.750,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
37624 CMDCA/INCENTIVO - CMDCA - OFICINA	SERV	1,00	2.750,00	2.950,00	3.100,00
		Total:	2.750,00	2.950,00	3.100,00

Fornecedor	Marca			Validade	Preço
84484-5	MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA				3.000,00
84482-9	PREVINA REMOÇÕES LTDA				3.100,00
76886-3	RODRIGO MARTINS LOPES 06854965977				2.750,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
37625 CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA	SERV	1,00	650,00	750,00	850,00
		Total:	650,00	750,00	850,00

Fornecedor	Marca			Validade	Preço
84484-5	MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA				750,00
84482-9	PREVINA REMOÇÕES LTDA				850,00
76886-3	RODRIGO MARTINS LOPES 06854965977				650,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
37626 CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA	SERV	1,00	650,00	750,00	850,00
		Total:	650,00	750,00	850,00

Fornecedor	Marca			Validade	Preço
84484-5	MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA				750,00
84482-9	PREVINA REMOÇÕES LTDA				850,00
76886-3	RODRIGO MARTINS LOPES 06854965977				650,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
37627 CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA	SERV	1,00	650,00	750,00	850,00
		Total:	650,00	750,00	850,00

Fornecedor	Marca			Validade	Preço
84484-5	MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA				750,00
84482-9	PREVINA REMOÇÕES LTDA				850,00
76886-3	RODRIGO MARTINS LOPES 06854965977				650,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
37640 CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA	SERV	1,00	650,00	750,00	850,00
		Total:	650,00	750,00	850,00

Fornecedor	Marca			Validade	Preço
84484-5	MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA				750,00
84482-9	PREVINA REMOÇÕES LTDA				850,00
76886-3	RODRIGO MARTINS LOPES 06854965977				650,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
37641 CMDCA/INCENTIVO CMDCA - PALESTRA	SERV	1,00	650,00	750,00	850,00
		Total:	650,00	750,00	850,00

Fornecedor	Marca			Validade	Preço
84484-5	MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA				750,00
84482-9	PREVINA REMOÇÕES LTDA				850,00
76886-3	RODRIGO MARTINS LOPES 06854965977				650,00*